



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DECRETO N.º 5.265/2017

DE: 09/11/2017

FIXA PRAZO PARA O INÍCIO DA IMPLANTAÇÃO DA NFS-E.

O **Prefeito de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais com amparo no inciso VIII do Artigo 75 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. A partir de 01 de dezembro de 2017, todas as empresas prestadoras de serviços, deverão estar credenciadas pela Secretaria Municipal da Fazenda a emitir NFS-e – nota fiscal de serviços eletrônica.

Art. 2º. Para o credenciamento, as empresas, por seus representantes, deverão comparecer na Gerência Municipal de Arrecadação Tributária e entregar os seguintes documentos:

I - Alterações do Contrato Social e/ou Requerimento de Empresário e/ou Certificado de Micro Empreendedor Individual e/ou Estatuto Social/Ata;

II - CPF e Identidade dos Sócios;

III - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral - CNPJ;

IV - Cartão de Inscrição Estadual;

V - Comprovante da Inscrição no Simples Nacional;

VI - Declaração do enquadramento da alíquota no Simples Nacional;

VII - Apresentar os Blocos de Notas Fiscais de Prestação de Serviços dos últimos 5 anos e os não utilizados;

VIII - Termo impresso e assinado em 2 (duas) vias.

Art. 3º. A empresa que não se credenciar no prazo estabelecido no art. 1º, deste Decreto, ficará impossibilitada de emitir nota fiscal.

Art. 4º. A partir de 01 de dezembro de 2017, as empresas que necessitar de autorização para impressão de blocos de notas fiscais deverão obrigatoriamente credenciar-se para a emissão de NFS-e.

Art. 5º. Todos os prestadores dos serviços constantes do anexo lista de serviços da Lei 1.528/2013 são obrigados a utilizar a NFS-e.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Art. 6º. As empresas estabelecidas em outro Município que prestarem serviços neste Município, sujeitos à substituição tributária, deverão emitir o DAPS – Documento Auxiliar de Prestação de Serviços.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE BOA ESPERANÇA, aos 09 dias do mês de novembro de 2017.

LAURO VIEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na data supra.

RONALDO SALOMÃO LUBIANA
Secretario Municipal de Fazenda (interino).